



PROCESSO N° 1569/07

PROTÓCOLOS N^{os} 9.236.266-3
9.741.512-9

PARECER N° 518/08

APROVADO EM 08/08/08

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DE CORNÉLIO PROCÓPIO - FAFICOP

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES N° 4/2007).

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n° 619/07-CES/GAB/SETI, de 27 de junho de 2007, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI encaminha a este Conselho protocolado da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICOP, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitando, por meio dos Ofícios n.º 171/06 e n.º 182/06, renovação de reconhecimento e apresentando adequação da proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Em decorrência de orientações e recomendações do Perito designado pela SETI para este processo, o Diretor da Faculdade solicitou por meio do Ofício n.º 106/07, de 19 de junho de 2007, a substituição do processo de renovação de reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais, protocolado na SETI sob o n.º 9.236.266-3 em 17/11/2006, pelo processo em anexo (fls. 427/694).



PROCESSO N.º 1569/07

Encontra-se anexado, às folhas 695/703 do processo, a Informação n.º 35-CES/SETI, de 27 de junho de 2007.

Este Relator encaminhou à FAFICOP, em 22 de agosto de 2007, uma INFORMAÇÃO TÉCNICA esclarecendo sobre a necessidade de rever a proposta pedagógica em atendimento à nova Resolução CNE/CES N.º 4, de 13 de julho de 2007, e que se houvessem alterações fossem encaminhadas à SETI e pensadas ao Processo n.º 1569/07.

A IES pretendendo cumprir o solicitado deu entrada, em 25 de setembro de 2007, junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI ao expediente da FAFICOP seguido do Ofício n.º 153/07, de 06 de setembro de 2007, do Diretor, protocolado sob o n.º 9.741.512-9, o qual foi encaminhado a este Conselho pelo Ofício n.º 1.009/07-CES/GAB/SETI, de 27 de setembro de 2007, e anexado ao expediente protocolado sob o n.º 9.236.266-3 (Processo n.º 1569/07).

Este Conselho encaminhou Informação do Relator, datada de 02 de outubro de 2007, e devolveu o presente processo ao Órgão Executivo para que fosse encaminhado ao Perito, designado pela Portaria SETI n.º 20, de 18 de junho de 2007, para apreciação e emissão de relatório complementar.

Por meio do Ofício n.º 1.282/07-CES/GAB/SETI, de 29 de novembro de 2007, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI encaminhou expediente seguido do Ofício n.º 198/07, de 26 de novembro de 2007, da FAFICOP, tendo sido anexado ao protocolado n.º 9.741.512-9 e atendido o solicitado pelo Relator em 02 de outubro de 2007. Segue em anexo às folhas 943/945 do processo, a Informação n.º 090/07-CES/SETI, de 29 de novembro de 2007.

Dados da IES e do Curso

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procopio foi criada pela Lei Estadual n.º 4.991, de 17 de dezembro de 1964 e instituída como Fundação de Direito Público pelo Decreto n.º 21.264, de 8 de outubro de 1970, (autorizado pela Lei Estadual n.º 6.034, de 6 de novembro de 1969). O reconhecimento da IES ocorreu pelo Decreto Federal n.º 10.745, de 21 de junho de 1972. Foi transformada em Autarquia Estadual pela Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.



PROCESSO N.º 1569/07

O Curso de Ciências Econômicas foi autorizado a funcionar pelo Decreto Federal n.º 83.460, de 16/07/1979, e reconhecido pela Portaria n.º 380, de 15/09/1983. Devido uma sensível queda ocorrida na demanda, o Curso foi desativado temporariamente pelo Parecer n.º 307/93 – CEE/PR, de 12/11/1993, não ocorrendo processo seletivo nos anos de 1994 e 1995, e havendo redução de 100 (cem) para 50 (cinquenta) vagas anuais. Por meio do Parecer n.º 274/95-CEE/PR, de 06/12/1995, o Curso foi reativado a partir de 1996, já sob o regime seriado, com funcionamento no período noturno.

O projeto pedagógico em vigor foi aprovado pelo Parecer n.º 454/00 – CEE/PR, de 08 de novembro de 2000 e implantado no início do ano letivo de 2001, com carga horária de 3.196 (três mil, cento e noventa e seis) horas, com integralização curricular mínima de 5 (cinco) anos.

A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICOP oferece 2 (dois) processos seletivos: um de inverno e outro de verão, mas com apenas uma entrada no regime anual.

A relação candidato/vaga pelo Curso de Ciências Econômicas foi, em média de:

- 4,4 candidatos/vaga nos vestibulares de 2003;
- 3,7 candidatos/vaga nos vestibulares de 2004;
- 2,6 candidatos/vaga nos vestibulares de 2005;
- 1,8 candidatos/vaga nos vestibulares de 2006.

Quadro Docente e Coordenação do Curso

O corpo docente é constituído por 14 professores, sendo 4 Mestres e 10 Especialistas conforme quadro disposto no Anexo I.

O curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado é coordenado pelo Professor Orlando Batista da Fonseca, Especialista em: Economia de Empresas, Administração Financeira e Economia de Empresas; e Bacharel em Economia.



PROCESSO N.º 1569/07

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI constituiu Comissão Verificadora pela Portaria n.º 020, de 14 de maio de 2007, tendo como Perito, Professor Doutor Luís Alberto Ferreira Garcia, Doutor em Economia Aplicada pela USP – Universidade de São Paulo e Professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*Campus* de Cascavel.

A Comissão Verificadora esteve no local no dia 04 de junho de 2007, procedeu a verificação e emitiu relatório em 18 de junho de 2007, como também relatório complementar em 24 de novembro de 2007, de onde extraímos a seguinte conclusão :

A Instituição propõe inicialmente a inclusão das disciplinas de Introdução à Administração (72 horas), Filosofia e Ética (72 horas) e Economia Política (72 horas) e a exclusão das disciplinas de Projetos Empresariais (72 horas) e Economia Industrial (72 horas). Propõe, também, a redução da carga horária da disciplina de Economia Monetária de 144 para 72 horas.

Argumentou-se, com os responsáveis para elaboração do PPP na Instituição, que, na proposta anterior, alguns conteúdos das disciplinas de Filosofia e Ética e Economia Política, estavam contemplados nos conteúdos programáticos de outras disciplinas, havendo necessidade de uma revisão nos referidos programas. Além disso, nos pareceu inadequada a eliminação da disciplina de Economia Industrial que, apesar de matéria de escolha, é conteúdo abordado na maioria dos cursos de economia e matéria constante das provas da ANPEC. Assim, após discussão e argumentação com os responsáveis pela elaboração do PPP na Instituição, as alterações realizadas, a fim de atender ao disposto no parágrafo final do *caput* do Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 4/2007, foram as seguintes:

- Inclusão da disciplina de Filosofia e Ética (72 horas) com exclusão parcial do conteúdo programático da disciplina Sociologia Aplicada à Economia;
- Inclusão da disciplina de Economia Política (72 horas) com a exclusão parcial do conteúdo programático da disciplina Ciências Políticas;
- Inclusão da disciplina Introdução à Administração (72 horas) com a redução da carga horária da disciplina Economia Monetária de 144 para 72 horas;
- Exclusão da disciplina de Projetos Empresariais (72 horas);
- Exclusão da disciplina Economia e Estratégia Empresarial e inclusão da disciplina de Finanças e Estratégia Empresarial, na mesma, tópicos de Mercado de Capitais.



PROCESSO N.º 1569/07

A Instituição realizou, também, adequações no que se refere à disposição das disciplinas nas séries, a fim de contemplar um encadeamento lógico dos grupos de disciplinas ao longo do curso.

Com as adaptações propostas a Instituição contempla a observação constante no parágrafo final do *caput* do Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 4/2007 de 13 de julho de 2007, incluindo todas as unidades de ensino listadas nos incisos I, II, e III do mesmo artigo, no seu projeto pedagógico. As disciplinas excluídas são disciplinas complementares de livre escolha da Instituição que contemplam “paradigmas teóricos preferenciais e particularidades regionais”.

Conclui-se que as alterações finais realizadas pela Instituição, após a intervenção deste perito, continuam assegurando os percentuais previstos no parágrafo único do inciso IV do Art. 5º da Resolução CNE/CES Nº 4/2007, no que diz respeito aos conteúdos de Formação Geral, de Formação Teórica Quantitativa, de Formação Histórica e Trabalho de Curso. Continua contemplando, também, a carga horária mínima do curso de graduação em Ciências Econômicas, bacharelado na modalidade presencial, com uma carga horária total de 3.000 horas, incluindo neste total 120 horas de atividades complementares, como especificado na Resolução CNE/CES Nº 4/2007.

As demais adaptações realizadas no PPP do curso de Ciências Econômicas como as inclusões das ementas das novas disciplinas são, também, consistentes com a Resolução que institui as novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado e não altera de forma substancial, em outras questões, o parecer inicial deste perito.

Proposta Pedagógica (adequação)

O Projeto Político Pedagógico originalmente enviado a SETI foi submetido, antes ainda da visita *in loco*, à apreciação do Perito, o qual concluiu que a proposta apresentava algumas inconsistências que vinham de encontro a legislação em vigor.

Tendo em vista a solicitação do Perito, a IES reformulou o projeto de renovação de reconhecimento e adequação da proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais, mas no período compreendido entre a emissão do Relatório do Perito (18/06/2007) e a data de entrada deste Processo neste Conselho, a Resolução CNE/CES Nº 7/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do referido curso foi revogada pela Resolução CNE/CES Nº 4, de 13 de julho de 2007. A IES reformulou a proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais, com as seguintes características:



PROCESSO N.º 1569/07

Curso: Graduação em Ciências Econômicas
Modalidade: Bacharelado
Carga horária: 3.000 (três mil) horas
Turno de Funcionamento: noturno
Regime de Matrícula: seriado anual
Número de vagas: 50 vagas anuais: 25 (vestibular de inverno) e 25 (vestibular de verão)
Integralização do curso: mínimo de 4 e máximo, de 7 anos.

Objetivos

Segundo a FAFICOP, à folha 562, o curso de graduação em Ciências Econômicas *'tem por objetivo formar bacharéis aptos ao exercício profissional assegurado por Lei específica, em todos os setores do campo da economia. Para tanto oferece uma formação sólida e pluralista que garante o desenvolvimento do raciocínio teórico, histórico e instrumental para atuar no campo da Teoria Econômica, desenvolvendo sua capacidade de pensar, analisar, compreender e de propor mudanças visando o bem estar da sua sociedade.'*

Perfil do Profissional

O Curso de Ciências Econômicas visa à formação de um profissional liberal (Economista), com um perfil de executivo apto para exercer cargos de liderança junto às empresas públicas e privadas. Segundo a legislação vigente, Economista é designado profissão privativa daqueles que, além de possuírem curso de graduação em Ciências Econômicas, são registrados no Conselho Regional de Economia correspondente ao Estado onde exercem suas atividades.

O Economista possui capacidade de colocar a serviço das instituições um conjunto de conhecimentos científicos, acumulados e sistematizados ao longo de toda a história, tanto política como social e econômica. Portanto, Economista, não é somente aquele que faz orçamentos, planejamentos, análise de investimentos, etc, mas aquele profissional que exerce todas estas funções e é capaz de pensá-las dentro de um quadro geral de todo o processo de distribuição e produção da sociedade. Por isso o Economista é um profissional especial, distinguindo-se dos outros que utilizam técnicas similares.

Ele realiza a reflexão (e conseqüente prática) de cada problema ligado a estes já especificados, distribuição e produção, a um quadro mais amplo, quer dizer, dentro do Sistema Econômico.



PROCESSO N.º 1569/07

| 1ª SÉRIE - Disciplinas | HORAS | CH TOTAL |
|--------------------------------------|-----------|--------------|
| Estatística | 02 | 72 |
| Contabilidade Gerencial | 02 | 72 |
| Filosofia e Ética | 02 | 72 |
| Introdução à Administração | 02 | 72 |
| História Econômica Geral | 02 | 72 |
| Matemática | 04 | 144 |
| Princípios de Economia | 04 | 144 |
| Sociologia Aplicada à Economia | 02 | 72 |
| SUBTOTAL CH | 20 | 720 |
| 2ª SÉRIE - Disciplinas | HORAS | CH TOTAL |
| Direito Tributário | 02 | 72 |
| Matemática Aplicada à Economia | 02 | 72 |
| Formação Econômica do Brasil | 02 | 72 |
| Finanças e Estratégia Empresarial | 02 | 72 |
| História do Pensamento Econômico | 02 | 72 |
| Ciência Política | 02 | 72 |
| Teoria Microeconômica | 04 | 144 |
| Estatística Econômica | 02 | 72 |
| Contabilidade Social | 02 | 72 |
| SUBTOTAL CH | 20 | 720 |
| 3ª SÉRIE - Disciplinas | HORAS | CH TOTAL |
| Economia Industrial | 02 | 72 |
| Econometria | 04 | 144 |
| Teoria Macroeconômica I | 04 | 144 |
| Economia Política | 02 | 72 |
| Empreendedorismo | 02 | 72 |
| Economia Brasileira Contemporânea | 04 | 144 |
| Técnica de Pesquisa em Economia | 02 | 72 |
| SUBTOTAL CH | 20 | 720 |
| 4ª SÉRIE - Disciplinas | HORAS | CH TOTAL |
| Economia do Agronegócio | 02 | 72 |
| Economia do setor Público | 02 | 72 |
| Economia Internacional | 02 | 72 |
| Monografia | 08 | 288 |
| Desenvolvimento sócio econômico | 02 | 72 |
| Economia Monetária | 02 | 72 |
| Teoria Macroeconômica II | 02 | 72 |
| SUBTOTAL CH | 20 | 720 |
| Atividades Acadêmicas complementares | x | 120 |
| SUBTOTAL CH | x | 840 |
| TOTAL GERAL CH | | 3.000 |

- Conteúdos curriculares (disciplinas)..... 2.520 horas
- Atividades complementares..... 120 horas
- Trabalho de conclusão de curso: Monografia e T.P.E..... 360 horas
- TOTAL..... 3.000 horas



PROCESSO N.º 1569/07

2. No Mérito

Encontra-se visualizado no quadro abaixo, comparativo da proposta pedagógica em vigor do curso de graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado com a proposta de adequação do respectivo curso às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES N° 4, de 13 de julho de 2007):

| DESCRIÇÃO | PROPOSTA PEDAGÓGICA (em vigor) | PROPOSTA PEDAGÓGICA (adequação – implantação: 2008) |
|--|-----------------------------------|--|
| Técnica de Pesquisa em Economia | 68 horas | 72 horas |
| Trabalho de Conclusão de Curso: Monografia | 272 horas | 288 horas |
| Atividades Complementares | - | 120 horas |
| Integralização Curricular | mínimo de 5 anos | mínimo de 4 e máximo de 7 anos |
| Carga Horária Total | 3.196 horas | 3.000 horas |

Constata-se que a relação candidato/vaga vem sofrendo uma queda significativa. O Diretor da FAFICOP descreve no Ofício n.º 182/06, de 14 de novembro de 2006, ao Coordenador de Ensino Superior da SETI:

... solicitamos (...) com a urgência possível, o envio de expediente que autorize a implantação em quatro anos...

Ressalte-se, por importante, que o curso em questão, atualmente oferecido em cinco anos, vem perdendo clientela gradativamente, visto que todos os outros cursos oferecidos nesta Instituição, são de quatro anos.

(...) (fl. 245)

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista os relatórios do Perito somos pela renovação de reconhecimento pelo prazo de 5 (cinco) anos (cf. art. 31 da Deliberação n.º 1/05 – CEE/PR) e aprovamos a proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES N° 4/2007), ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio – FAFICOP, do Município de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com 3.000 horas, 50 vagas anuais (25 para vestibular de inverno e 25 para vestibular de verão), período noturno e integralização curricular de no mínimo 4 e no máximo 7 anos, com implantação a partir do ano letivo de 2008.



PROCESSO N° 1569/07

Alerta-se a Instituição para a necessidade do cumprimento do artigo 36 da Deliberação n.º 01/05-CEE/PR, uma vez que consta no Anexo I – Quadro de Docentes – três professores que ministram número de disciplinas acima do permitido pela legislação vigente.

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, remetido ao Governador do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de agosto de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de agosto de 2008.



PROCESSO N.º 1569/07

Anexo I – Quadro de Docentes

| | Ept. | Titulação | Regime de Trabalho | Disciplinas |
|--|-----------------|--|--------------------|---|
| Mauro N. de Oliveira Docente Efetivo Chefe do Departamento | CECON | Bel em Economia e Adm. MSC em Adm. Estrát. e Organizações | 40 | Economia do Setor Público |
| Ricardo Dalla Costa Docente Efetivo | CECON | Bel e MSC em Economia | 40 | História Econ. Geral, Econometria, Econ. Brás. Contemporânea, Formação Econômica do Brasil, História do Pens. Econômico e Economia Industrial |
| Oriando B. da Fonseca Docente Efetivo Coordenador do Curso | CECON | Bel em Economia. Espec. em Econ. de empresas, Adm Financeira e Econ. de empresas | 40 | Monografia, Economia Brasileira e Economia Monetária |
| Rosemírian Martins Docente Efetivo | CECON | Bel em Economia. Espec. em Desenvolvimento Gerencial e Economia de Empresas | 40 | Cont. Social, Espec. Política, Finanças e Estratégia Empresarial, desenvolvimento sócio econômico |
| João G. da Silva Docente Efetivo | CECON | Bel em Economia, Licenciado em Português Inglês. Espec. em Macroeconomia | 09 | Teoria Macro I e II |
| Hermes R. da Fonseca Docente Efetivo | CECON | Bel em Economia. Espec. em Álgebra e Geometria. | 09 | A disposição da Diretoria Sanepar. |
| Antonio E. Amaral Docente Colaborador | CECON | Bel e MSC em Economia | 24 | História do Pensamento Econômico, Técnica de Pesquisa em Economia e Monografia |
| Karen C. O. Sena Docente Colaboradora | CECON | Bel em Economia. Espec em Econ. Empresarial e Didática do Ens. Superior. | 24 | Política e Planejamento Econômico, Economia Brasileira e Economia Geral |
| Clévia I. F. Franca Docente Colaboradora | CECON | Bel em Economia. Espec. em Marketing e Gestão de Pessoas. | 24 | Introdução à Economia Teoria Micro, Econ. Internacional, Princípios de Economia |
| Celso Davi Aoki Docente Efetivo | Estudos Sociais | Bel e MSC em Ciências Sociais. | 40 | Ciência Política, Introd. à Ciências Sociais e Sociologia Aplicada à Economia |
| Norberto V. Valente Docente Efetivo | Exatas | Bel em Adm. e Lic. em Matem. Espec. em Informática | 40 | Matemática B, Matemática Financeira A, Matemática, Estatística e Estatística Econômica |
| Carlos A. Martins Docente Colaborador | Contábeis | Bel e Espec. em Ciências Contábeis | 40 | Contabilidade e Análise de Balanços, Contabilidade Gerencial |
| João G. de Oliveira Docente Efetivo | Estudos Sociais | Bel em Direito, Lic. em Letras e Pedagogia. Espec. em Direito, Linguística e Metod. do Ens. Superior | 40 | Instituições de Direito Direito Tributário, Filosofia e ética |
| Pedro P. B. de Resende Docente Efetivo | ADM | Engenharia Elétrica, Licenc. em Pedagogia. Espec. em Álgebra linear e Geometria, Gestão em Qual. Total e Desenv. Gerencial | 40 | Elaboração e Análise de Projetos |
| Claudete Teixeira Docente Colaboradora | ADM | Bacharel em Admín. Espec em Des. Gerencial e Recursos humanos. | 24 | Economia Agrícola, Economia do Agronegócio |